



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002352 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 277/2021

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9711 – 13.104.740/0001-10

pu



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002352 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - José Anderson de Santana, portador(a) da Matrícula/FMS nº. 6.873; responsável pelo setor Contábil/Financeiro-, denominado como Gestor do Contrato;

II - Lucas Silva Rezende, inscrito no Matrícula FMS nº. 21563, denominado como Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, decorrente do Procedimento Licitatório, Pregão Eletrônico nº. 019/2020.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Fornecedores	GM FARMA COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ: 10.638.214/0001-41; K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: 21.971.041/0001-03; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA CNPJ: 33.613.876/0001-62; MENDES & BARBOSA PRODUTOS MEDICOS EIRELI CNPJ: 71.769.673/0001-59; AND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI CNPJ: 07.590.023/0001-42
Objeto da Ata de RP	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de equipamentos, materiais, instrumentais de uso fisioterapêutico, visando atender as necessidades do Centro de Fisioterapia Geraldo Teles, e das ações do NASF (Núcleo de Saúde da Família) e demais Unidades de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana.
Vigência da Ata de RP	A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - A presente portaria tem seus efeitos retroativos a 04/02/2021 e terá validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Itabaiana/SE, 18 de Fevereiro de 2021.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Certifico que o Presente ato administrativo foi publicado em 18/02/21 por anexação no quadro de Ato da Prefeitura em atendimento ao art. 5º da Lei Orgânica municipal
MCS

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9711 - 13.104.740/0001-10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br